



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 93/2023

Processo nº 1690/2023

Ata de Registro de Preços nº 239/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 93/2023, PROCESSO Nº 1690/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2023, às 09:00 Presentes o Pregoeiro Absay de Almeida Neto, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Miguel de Castro Junior, Elisete de Oliveira Marques, Denis Roberto dos Reis, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

A Município de Itaí Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaí, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na R: SARA JABUR, nº 500 - ITAÍ e registrada sob o CNPJ nº 33.937.002/0001-60, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **RODRIGO MARQUES NOGUEIRA** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 14057-6MS e CPF Nº 015.714.251-52 vencedora dos seguintes itens: TELEVISÃO LED 70 POLEGADAS, TELEVISÃO LED50 POLEGADAS., TABLET TENDO A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO OU EQUIVALENTE.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme Edital do PREGÃO Nº 93/2023, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 63 - TELEVISÃO LED 50 POLEGADAS. - Marca HQ 50

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 4.400,0000 Valor total: 220.000,00

Item 74 - TABLET TENDO A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO OU EQUIVALENTE - Marca SAMSUNG X205

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 2.690,0000 Valor total: 134.500,00

Item 76 - TELEVISÃO LED 70 POLEGADAS - Marca PHILIPS

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 5.620,0000 Valor total: 281.000,00

**VALOR TOTAL - RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA => 635.500,00**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 93/2023

Processo nº 1690/2023

Ata de Registro de Preços nº 239/2023

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaí, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaí, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 93, PROCESSO Nº 1690/2023).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 93/2023

Processo nº 1690/2023

Ata de Registro de Preços nº 239/2023

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2023.

FICHA	CLASSIF.ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	APLICAÇÃO
230 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
280 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
370 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
400 01		TRANSITO-RECURSOS TRANSF	
450 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
520 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
590 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
660 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
710 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
800 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
920 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
990 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
106 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
114 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
119 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
125 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
133 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
149 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
157 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
165 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
176 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
182 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
187 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
192 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
199 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
200 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02 Convênios Estaduais - Vinculados
02		Convênios Estaduais - Vinculados	
213 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
222 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
230 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
238 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
242 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
247 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
256 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
257 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	05 Convênios Federais - Vinculados
05		Convênios Federais - Vinculados	
267 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
268 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02 Convênios Estaduais - Vinculados
02		Convênios Estaduais - Vinculados	
278 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
279 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02 Convênios Estaduais - Vinculados
02		Convênios Estaduais - Vinculados	
280 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	05 Convênios Federais - Vinculados
05		Convênios Federais - Vinculados	
289 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
290 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02 Convênios Estaduais - Vinculados
02		Convênios Estaduais - Vinculados	
299 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
311 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
312 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	02 Convênios Estaduais - Vinculados
02		Convênios Estaduais - Vinculados	
313 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	05 Convênios Federais - Vinculados
05		Convênios Federais - Vinculados	
327 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
328 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
329 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	05 Convênios Federais - Vinculados
05		Convênios Federais - Vinculados	
335 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
336 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	05 Convênios Federais - Vinculados
05		Convênios Federais - Vinculados	
342 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
350 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	
351 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	05 Convênios Federais - Vinculados
05		Convênios Federais - Vinculados	
361 ----	30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	01 Tesouro
01		Tesouro	

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itai.sp.gov.br](http://www.itai.sp.gov.br) – Email: [licitar@itai.sp.gov.br](mailto:licitar@itai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-104 – ITAI-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 93/2023

Processo nº 1690/2023

Ata de Registro de Preços nº 239/2023

362 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
08 Emendas Parlamentares Individuais

373 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

380 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

398 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

420 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
02 Convênios Estaduais - Vinculados

427 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
02 Convênios Estaduais - Vinculados

434 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
02 Convênios Estaduais - Vinculados

443 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

444 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
02 Convênios Estaduais - Vinculados

445 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
05 Convênios Federais - Vinculados

464 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

465 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
05 Convênios Federais - Vinculados

476 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

485 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

486 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
02 Convênios Estaduais - Vinculados

487 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
05 Convênios Federais - Vinculados

497 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

507 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

508 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
02 Convênios Estaduais - Vinculados

509 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
05 Convênios Federais - Vinculados

533 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

542 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

543 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
05 Convênios Federais - Vinculados

551 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

552 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
05 Convênios Federais - Vinculados

562 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

563 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
05 Convênios Federais - Vinculados

564 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
08 Emendas Parlamentares Individuais

571 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

572 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
05 Convênios Federais - Vinculados

586 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

587 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
05 Convênios Federais - Vinculados

596 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

597 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
05 Convênios Federais - Vinculados

598 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
08 Emendas Parlamentares Individuais

606 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

607 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
05 Convênios Federais - Vinculados

618 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

619 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
05 Convênios Federais - Vinculados

628 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

634 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

641 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

649 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

650 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
08 Emendas Parlamentares Individuais

663 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

664 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
08 Emendas Parlamentares Individuais

671 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

677 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

682 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
03 Fundos Esp. de Desp. - Vinculados

270 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

320 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

400 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

480 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

550 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

620 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

840 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

960 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

102 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

110 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

118 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

129 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

141 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

153 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

161 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itai.sp.gov.br](http://www.itai.sp.gov.br) – Email: [licitar@itai.sp.gov.br](mailto:licitar@itai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 93/2023

Processo nº 1690/2023

Ata de Registro de Preços nº 239/2023

168 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

174 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

186 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

191 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

195 ---- 52 02 AERONAVES  
01 Tesouro

207 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

208 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
02 Convênios Estaduais - Vinculados

209 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
05 Convênios Federais - Vinculados

216 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

218 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

226 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

233 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

241 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

251 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

262 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

263 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
05 Convênios Federais - Vinculados

271 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

283 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

295 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

302 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

324 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

325 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
05 Convênios Federais - Vinculados

326 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
08 Emendas Parlamentares Individuais

344 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

355 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

370 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

371 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
02 Convênios Estaduais - Vinculados

372 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
05 Convênios Federais - Vinculados

375 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

384 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

385 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
05 Convênios Federais - Vinculados

395 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

422 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
02 Convênios Estaduais - Vinculados

429 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
02 Convênios Estaduais - Vinculados

436 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
02 Convênios Estaduais - Vinculados

457 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

458 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
05 Convênios Federais - Vinculados

472 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

473 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
02 Convênios Estaduais - Vinculados

474 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
05 Convênios Federais - Vinculados

480 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

494 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

495 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
05 Convênios Federais - Vinculados

499 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

526 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

527 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
02 Convênios Estaduais - Vinculados

528 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
05 Convênios Federais - Vinculados

529 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
08 Emendas Parlamentares Individuais

536 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

555 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

567 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

578 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

590 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

601 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

602 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
08 Emendas Parlamentares Individuais

612 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

623 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

624 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
05 Convênios Federais - Vinculados

630 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

637 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

645 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

653 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

654 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
08 Emendas Parlamentares Individuais

669 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itai.sp.gov.br](http://www.itai.sp.gov.br) – Email: [licitar@itai.sp.gov.br](mailto:licitar@itai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 93/2023

Processo nº 1690/2023

Ata de Registro de Preços nº 239/2023

670 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
08 Emendas Parlamentares Individuais

673 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

681 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

685 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
03 Fundos Esp. de Desp. - Vinculados

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 93, PROCESSO Nº 1690/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 93/2023

Processo nº 1690/2023

Ata de Registro de Preços nº 239/2023

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 21 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
RODRIGO MARQUES NOGUEIRA  
Representando a Empresa: RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA